



EDITAL CPOS-SCO/FAMED Nº 05, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
FACULDADE DE MEDICINA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E DESENVOLVIMENTO NA REGIÃO CENTRO-OESTE

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE
BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO - 01/2026**

A COMISSÃO DE BOLSAS, formada pelo Colegiado de Curso, de acordo com o Art. 64 e o inciso XXIII do art. 23 da Resolução nº 1.035/2025, torna pública as condições de seleção para candidatos às quotas de bolsas nos cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-graduação em Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste:

1. DA NORMATIZAÇÃO:

1.1 Além das disposições estabelecidas neste edital, este processo seguirá integralmente as normativas principais que regem a concessão de bolsas, incluindo a Resolução COPP nº 1.035/2023 da UFMS, a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, a Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, e a Instrução Normativa GAB/PROPP nº 13/2023.

2. DA INSCRIÇÃO E DO CRONOGRAMA:

2.1 Para efetivar a inscrição o candidato deve enviar para o e-mail saudecoeste.famed@ufms.br "Formulário de Inscrição para Concessão de Bolsas (anexo único)" e "Currículo Lattes", em PDF único, até as 23h59min do dia 11 de março de 2026.

2.2 CRONOGRAMA:

DATA	ETAPA
06/03/2026	Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e início de divulgação das inscrições.
09/03/2026 a 11/03/2026	Período de inscrições, com envio da ficha de inscrição e Currículo Lattes para o e-mail: saudecoeste.famed@ufms.br
13/03/2026	Divulgação do resultado preliminar
Até 16/03/2026	Período de recurso, serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail " saudecoeste.famed@ufms.br " até às 23:59h do dia 16/03/2026 (Horário do Mato Grosso do Sul).
17/03/2026	Divulgação do resultado final.

3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS:

3.1. São elegíveis os alunos regulares, matriculados nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste, que não estejam no período de prorrogação ou próximo a ele, que não estejam na fase de reingresso, e que ainda não receberam bolsas relacionadas ao nível que estão cursando, conforme as seguintes disposições:



- 3.1.1. Dedicaco integral s atividades do programa de ps-graduao;
- 3.1.2 Comprovar desempenho acadmico satisfatrio, consoante s normas definidas pela instituio promotora do curso;
- 3.1.3. Participao integral nas aes desenvolvidas pelo programa de ps-graduao, sejam elas cientficas, de insero social e de divulgaes cientficas, na qualidade de ouvinte ou executor (quando solicitado)
- 3.1.4. No possuir reprovao em disciplina no curso.
- 3.1.5. Fixar residncia na cidade onde realiza o curso.

4. DA SELEO DE CANDIDATOS:

4.1. Inicialmente, so oferecidas bolsas de mestrado e doutorado conforme o quantitativo disponibilizado ao programa.

4.2. A ordenao dos candidatos ser baseada na nota final obtida no processo seletivo do ano de ingresso, separadas por nvel (mestrado e doutorado) e classificadas por "prioridade" e "sem prioridade".

4.2.1 **Classificados com prioridade:** so aqueles que no possuem vnculo empregatcio ou outra fonte de renda. Os candidatos devero preencher declarao de **no possuir** rendimento e vnculo com empresas tais como Microempreendedor individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Empresa de Mdio e Grande Porte, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), Sociedade Empresria Limitada (Ltda), Sociedade Annima (S.A.) de capital aberto ou de capital fechado, Sociedade Simples dentre outras e com a administrao pblica nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

4.2.2. **Classificados sem prioridade:** so aqueles que **possuem** vnculo empregatcio ou outra fonte de renda ou vnculo com empresas tais como Microempreendedor individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Empresa de Mdio e Grande Porte, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), Sociedade Empresria Limitada (Ltda), Sociedade Annima (S.A.) de capital aberto ou de capital fechado, Sociedade Simples dentre outras e com a administrao pblica nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

4.2.3. Para padronizao da pontuao entre os candidatos, a nota final do processo seletivo ser ajustada para uma escala de 0 a 10, tomando como referncia a maior nota final obtida em cada nvel no ano de ingresso.

4.2.4. Os candidatos sero classificados em ordem decrescente de pontuao padronizada, sendo prioritrios aqueles que no possuem vnculo empregatcio ou outra fonte de renda no ato da inscrio.

4.3. Em caso de empate na pontuao, ter preferncia o candidato com maior produo cientfica qualificada (verificada pela publicao de artigos de acordo com o Curriculum Lattes) e caso ainda se mantenha o empate ter preferncia o candidato de maior idade (considerando ano, ms e dia de nascimento).

4.3.1. Para a qualificao da produo cientfica so utilizadas as seguintes mtricas:

ESTRATO	PARMETRO	PONTUAO
I	CiteScore Percentile (Scopus) igual ou superior a 90; Impact Factor (JCR) igual ou superior a 5.0; h-index (SJR) igual ou superior a 100; SJR Quartile Q1	20



II	CiteScore Percentile entre 75 e 89; Impact Factor (JCR) entre 3.0 e 4.9; h-index (SJR) entre 70 e 99; SJR Quartile entre Q1 e Q2	17
III	CiteScore Percentile entre 60 e 74; Impact Factor (JCR) entre 2.0 e 2.9; h-index (SJR) entre 50 e 69; SJR Quartile Q2	14
IV	CiteScore Percentile entre 40 e 59; Impact Factor (JCR) entre 1.0 e 1.9; h-index (SJR) entre 30 e 49; SJR Quartile Q3	11
V	CiteScore Percentile entre 25 e 39; Impact Factor (JCR) entre 0.5 e 0.9; h-index (SJR) entre 15 e 29; SJR Quartile entre Q3 e Q4	8
VI	CiteScore Percentile inferior a 25; Impact Factor (JCR) inferior a 0.5; h-index (SJR) inferior a 15; SJR Quartile Q4 ou sem índice.	6
VII	Periódicos sem indexação nas bases Scopus e Web of Science e Scielo serão automaticamente classificados como Estrato VII	1

4.3.2. A pontuação do candidato será feita pelo somatório da pontuação atribuída a cada artigo.

4.4. A bolsa será concedida pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada, totalizando, no máximo, 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado, desde que não ultrapasse o tempo de permanência previsto em regulamento.

4.4. A realização da defesa implicará no cancelamento imediato da bolsa e na transferência do benefício para outro candidato, conforme os critérios estabelecidos em edital vigente.

5. DO RESULTADO:

5.1 O resultado com a lista classificatória dos alunos que poderão perceber bolsa, será divulgada no site do Programa: <https://saudecentroeste.ufms.br> até o dia 19 de março de 2026.

5.2. As convocações para percepção de bolsas, ocorrerá gradativamente dependendo do quantitativo de bolsas disponibilizadas ao programa.

6. DA LISTA CLASSIFICATÓRIA (manutenção da lista):

6.1. A fim de assegurar a prioridade dos candidatos que não possuem vínculo empregatício ou outra fonte de renda ou vínculo com empresas tais como Microempreendedor individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Empresa de Médio e Grande Porte, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), Sociedade Empresária Limitada (Ltda), Sociedade Anônima (S.A.) de capital aberto ou de capital fechado, Sociedade Simples dentre outras e com a administração pública nas esferas Municipal, Estadual e Federal, a cada mês vigente deste edital, a lista classificatória poderá ser republicada de acordo com os remanejamentos comunicados.

6.2. Durante a vigência deste edital, alunos que inicialmente não se candidataram à bolsa, por algum motivo ou por não atenderem ao item 3 deste edital na ocasião, poderão se candidatar à bolsa, enviando o anexo deste Edital à secretaria. Estes alunos, porém, serão acrescentados ao cadastro reserva após o último colocado, seja na lista de “classificados com prioridade” ou na lista de “classificados sem prioridade”.

6.3 Alunos na lista de “classificados sem prioridade”, caso venham a perder o vínculo empregatício ou rendimento, deverão solicitar à secretaria, para que a Comissão de Bolsa reposicione o aluno na lista, sendo este colocado na última posição da lista “classificados com prioridade”.

6.4. Alunos na lista “classificados com prioridade”, caso percebam vínculo empregatício ou outra fonte de renda ou vínculo com empresas tais como Microempreendedor individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Empresa de Médio e Grande Porte, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), Sociedade Empresária Limitada (Ltda), Sociedade Anônima (S.A.) de capital aberto ou de capital fechado, Sociedade Simples dentre outras e com a administração pública nas esferas Municipal, Estadual e Federal, deverá informar imediatamente à secretaria por e-mail, para que seja reclassificado para a lista “classificados sem prioridade”. Este reposicionamento considerará a nota no processo seletivo de bolsa.

6.4.1 **IMPORTANTE:** A não comunicação da percepção de vínculo empregatício ou outra fonte de renda ou vínculo com empresas tais como Microempreendedor individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Empresa de Médio e Grande Porte, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), Sociedade Empresária Limitada (Ltda), Sociedade Anônima (S.A.) de capital aberto ou de capital fechado, Sociedade Simples dentre outras e com a administração pública nas esferas Municipal, Estadual e Federal, poderá resultar na exclusão da lista a qualquer momento.

6.5. Declarações inverídicas de não possuir vínculo empregatício ou fonte de renda ou vínculo com empresas tais como Microempreendedor individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Empresa de Médio e Grande Porte, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), Sociedade Empresária Limitada (Ltda), Sociedade Anônima (S.A.) de capital aberto ou de capital fechado, Sociedade Simples dentre outras e com a administração pública nas esferas Municipal, Estadual e Federal, se comprovadas por simples verificação ou após denúncia, implicará em remanejamento entre as lista de “classificados com prioridade” e “classificados sem prioridade”, cancelamento de bolsa e/ou devolução de bolsas recebidas com juros e correção.

6.6. A publicação desses remanejamentos será feita mensalmente, de acordo com a demanda. Caso não haja remanejamentos, prevalecerá sempre a última publicação.

7. REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA:

7.1. Além das disposições estabelecidas no item 3 deste Edital, exigir-se-á do bolsista:

7.1.1. Dedicção integral às atividades relacionadas à pesquisa desenvolvida;

7.1.2. Apresentação de relatório semestral das atividades desenvolvidas;

7.1.3. Realização das Disciplinas: Estágio Docência I (para alunos de Mestrado e Doutorado); e Estágio Docência II (para alunos de Doutorado), de caráter obrigatório;

7.1.4. Alto desempenho acadêmico no transcorrer da vigência da bolsa;

7.1.5. Participação integral nas ações científicas, de inserção social e divulgação científica desenvolvidas pelo programa de pós-graduação na qualidade de ouvinte ou executor (quando solicitado);

7.1.6. Participação em evento científico e publicação(ões) de resumo(s), em anais de congresso, em evento(s) científico(s) se realizado(s) pelo programa; e

7.1.7. Publicação de pelo menos um resumo para alunos de mestrado e dois resumos para alunos de doutorado em congresso nacional ou internacional.

7.2. Além do desligamento do aluno do curso, poderá perder a bolsa o bolsista que:



7.2.1. não comprovar de modo satisfatório os requisitos do item 3 e do item 6 deste Edital;

7.2.2. não comprovar de modo satisfatório, o cumprimento das diferentes fases previstas no plano de estudos proposto (consulta ao orientador);

7.2.3. abandonar a execução do projeto, sem comprovação de justificativa;

7.2.4. obter o conceito C em duas ou mais disciplinas no decorrer do curso;

7.2.5. obter uma ou mais reprovação(ões) em disciplina(s);

7.2.6. não participar das ações científicas, de inserção social e divulgação científica desenvolvidas pelo programa de pós-graduação na qualidade de ouvinte ou executor (quando solicitado); e

7.2.7. não ter o relatório semestral aprovado pelo orientador ou pela comissão de bolsas.

7.3. Caso o bolsista, que obteve bolsa pela lista dos prioritários, contrate vínculo empregatício ou outra fonte de renda ou estabeleça vínculo com empresas tais como Microempreendedor individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Empresa de Médio e Grande Porte, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), Sociedade Empresária Limitada (Ltda), Sociedade Anônima (S.A.) de capital aberto ou de capital fechado, Sociedade Simples dentre outras e com a administração pública nas esferas Municipal, Estadual e Federal, poderá continuar recebendo a bolsa desde que, com a anuência do orientador e com manutenção do cronograma de atividades, em dia, de acordo com o projeto aprovado por resolução do colegiado. Para isto, é obrigatória a apresentação da “declaração de acúmulo de rendimentos”, acompanhada de documento comprobatório da data de início do rendimento (que deverá ser posterior à data de início da bolsa) e declaração de anuência do orientador com atesto de que as atividades previstas no cronograma estão em dia (esta verificação será realizada novamente na entrega de cada relatório semestral). Ambas as declarações (discente e orientador) devem ser enviadas em conjunto, após assinadas, por e-mail à secretaria do programa.

7.4. Os bolsistas selecionados deverão manter seus currículos atualizados na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), registrando a condição de bolsista das respectivas agências de fomento.

7.5. O bolsista deverá respeitar todos os itens do termo de compromisso assinado, seja Proex ou Demanda Social/CAPES, REUNI, FUNDECT ou CNPq.

7.6. O bolsista deverá inserir, em suas publicações científicas e dissertação/tese, agradecimento ao órgão financiador (CNPq, CAPES, FUNDECT, etc.) da bolsa de mestrado ou doutorado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A inobservância dos requisitos deste edital acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à agência de fomento dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

8.2. Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Comissão de Bolsas do Programa.

8.3. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: saudecoeste.famed@ufms.br.

8.4. Informações sobre a bolsa Demanda Social: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-demanda-social-ds>

8.5. Informações sobre a bolsa Proex: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/proex>



8.6 Candidatos convocados para outras bolsas, que não sejam as Proex ou Demanda Social/CAPES, poderão ser requeridos outros documentos de acordo com exigências dos órgãos financiadores.

8.6 Este Edital tem vigência até publicação de novo Edital pela Comissão de Bolsas, com novos critérios.

RODRIGO JULIANO OLIVEIRA,
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGSD/FAMED.

ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA
Seleção de candidatos para obtenção de bolsa do
PPG em Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste.
(EDITAL CPOS-SCO/FAMED Nº 05, DE 04 DE MARÇO DE 2026)

BOLSA DE MESTRADO () Ano de Ingresso no Curso: _____
BOLSA DOUTORADO () Ano de Ingresso no Curso: _____
Aluno(a):
Telefones:
E-mail:
Endereço:
Orientador: Prof.(a)
() Declaro, no momento da inscrição, NÃO POSSUIR rendimento e/ou vínculo com empresas tais como Microempreendedor individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Empresa de Médio e Grande Porte, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), Sociedade Empresária Limitada (Ltda), Sociedade Anônima (S.A.) de capital aberto ou de capital fechado, Sociedade simples dentre outras e com a administração pública nas esferas Municipal, Estadual e Federal.
() Declaro, no momento da inscrição, POSSUIR rendimento e/ou vínculo com empresas tais como Microempreendedor individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Empresa de Médio e Grande Porte, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), Sociedade Empresária Limitada (Ltda), Sociedade Anônima (S.A.) de capital aberto ou de capital fechado, Sociedade Simples dentre outras e com a administração pública nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

Declaro dedicar-me em tempo integral ao curso do PPGSD/FAMED;

Declaro que estou ciente das exigências estabelecida no Edital CPOS-SCO/FAMED Nº 05/2026.

Assinatura do(a) candidato(a):	Assinatura do(a) orientador(a):
	Estou ciente e de acordo.

obs.: As assinaturas devem ser realizadas via GOV.BR

Campo Grande, MS _____ de _____ de 2026



NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Juliano Oliveira, Presidente de Colegiado**, em 05/03/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6260229** e o código CRC **1544A7D1**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E DESENVOLVIMENTO NA REGIÃO CENTRO-OESTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7791

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.002885/2026-66

SEI nº 6260229

